



**PROJETO DE LEI Nº 438/2024**

**DATA: 04/03/2024**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 480/23 e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 480/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARÉIA I - MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>Proprietário(a):</b>	<b>FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>450.913.749-49</b>
<b>Matrícula do Imóvel:</b>	<b>19443 (3 de 3)</b>
<b>Cartório (CNS):</b>	<b>(08.614-0) Cornélio Procópio -</b>
<b>Município/UF:</b>	<b>Cornélio Procópio-PR</b>
<b>Código SNCR:</b>	<b>7120780031906</b>
<b>Responsável Técnico(a):</b>	<b>MELCHIOR MILTON SAULINO JUNIOR PR</b>
<b>Conselho Profissional:</b>	<b>5063267662/SP</b>
<b>Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)</b>	
<b>A.R.T.: 1720232441565 - PR</b>	

**Código de Credenciamento:** GA4  
**Sistema Geodésico de Referência:** SIRGAS2000  
**Coordenadas:** Latitude, longitude e altitude geodésicas  
**Azimutes:** Azimutes geodésicos

**DESCRIÇÃO DA PARCELA**  
**1fe98f99-945c-4906-b2db-82c768370e85**

**Área (SGL): 1,2717 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas**  
**Perímetro (m): 524,23 m**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-M-4219, de coordenadas (longitude -50°40'48,473", latitude -23°09'55,247", e altitude 596,04 m); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue no azimute de 169°12' e distância de 64,7 m até o vértice GA4-M-4216, de coordenadas (longitude -50°40'48,048", latitude -23°09'57,313" e altitude 614,57); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 21580; deste, segue no azimute de 251°45' e distância de 196,95 m até o vértice B9V-M-8961, de coordenadas (longitude -50°40'54,623", latitude -23°09'59,317" e altitude 622,37); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 2736, 18628; deste, segue no azimute de 348°54' e distância de 65,38 m até o vértice GA4-M-4218, de coordenadas (longitude -50°40'55,065", latitude -23°09'57,232" e altitude 624,47); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°57' e 197,21m até o vértice GA4-M-4219, de coordenadas (longitude -50°40'48,473", latitude -23°09'55,247" e altitude 596,04), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Inbra/SIGEF para esta parcela.*

**ÁREA II - MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel:** CHACARA SÃO JUDAS  
**Proprietário:** FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO E OUTROS  
**Município:** CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
**Comarca:** 1º OFÍCIO UF: PARANÁ  
**Matrícula:** 19.443  
**Área:** 0.1624 ha. **Perímetro:** 423.05m

**DESCRIÇÃO**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7438148.042m e E 532944.816m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA; com os seguintes azimutes e distâncias: 158°26'38" e 4.47m até o vértice 2, de coordenadas N 7438143.880m e E 532948.460m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°22'24" e 4.65m até o vértice 3, de coordenadas N 7438139.580m e E 532944.690m; deste, segue confrontando com SÍTIO SANTA HELENA - MATRICULA 21.580 - ISSAO TAKAHASHI; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°52'54" e 202.08m até o vértice 4, de coordenadas N 7438076.737m e E 532752.631m; deste, segue confrontando com GLEBA C -*

*MATRICULA 19.443; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°20'28" e 8.07m até o vértice 5, de coordenadas N 7438084.666m e E 532751.139m; deste, segue confrontando com GLEBA B - MATRICULA 19.443; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°54'18" e 142.14 m até o vértice 6, de coordenadas N 7438128.815m e E 532886.253m; deste, segue confrontando com GLEBA A - MATRICULA 19.443; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°49'27" e 61.64m até o vértice 1, de coordenadas N 7438148.042m e E 532944.816m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM.*

### ÁREA III - MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário(a):** *FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO*  
**CPF/CNPJ:** *450.913.749-49*

**Matrícula do Imóvel:** *19443 (1 de 3)*  
**Cartório (CNS):** *(08.614-0) Cornélio Procópio -*  
**Município/UF:** *Cornélio Procópio-PR*  
**Código SNCR:** *7120780031906*

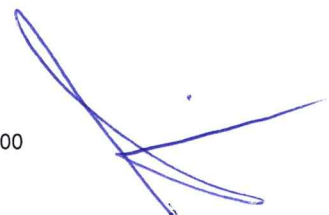
**Responsável Técnico(a):** *MELCHIOR MILTON SAULINO JUNIOR PR*  
**Conselho Profissional:** *5063267662/SP*  
**Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)**  
**A.R.T.:** *1720232441565 - PR*  
**Código de Credenciamento:** *GA4*

**Sistema Geodésico de Referência:** *SIRGAS2000*  
**Coordenadas:** *Latitude, longitude e altitude geodésicas*  
**Azimutes:** *Azimutes geodésicos*

### **DESCRIÇÃO DA PARCELA** **48a8dc23-698d-41c2-9821-a70a1382a8ff**

Área (SGL): **0,709 ha** Coordenadas: **Latitude, longitude e altitude geodésicas**  
Perímetro (m): **361,69 m**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B9V-M-8962, de coordenadas (longitude - 50°40'43,246", latitude -23°09'51,342", e altitude 595,41 m); situado na divisa do imóvel ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 145°35' e 12,33m até o vértice B9V-P-BB38, de coordenadas (longitude - 50°40'43,001", latitude -23°09'51,672" e altitude 595,8); 151°48' e 19,35m até o vértice B9V-P-BB39, de coordenadas (longitude -50°40'42,679", latitude -23°09'52,227" e altitude 598,05); 157°39' e 27,15m até o vértice B9V-P-BB40, de coordenadas (longitude -50°40'42,317", latitude -23°09'53,043" e altitude 601,68); 152°32' e 15,93m até o vértice B9V-P-BB41, de coordenadas (longitude -50°40'42,058", latitude -23°09'53,502" e altitude 603,44); 154°06' e 24,76m até o vértice B9V-P-BB42, de coordenadas (longitude -50°40'41,678", latitude -23°09'54,226" e altitude 606,59); 152°43' e 16,27m até o vértice B9V-P-BB43, de coordenadas (longitude -50°40'41,416",*





*latitude -23°09'54,696" e altitude 609,03); 158°17' e 9,41m até o vértice GA4-M-4339, de coordenadas (longitude -50°40'41,294", latitude -23°09'54,981" e altitude 610,33); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 251°42' e 61,67m até o vértice GA4-M-4220, de coordenadas (longitude -50°40'43,352", latitude -23°09'55,610" e altitude 617,53); 338°33' e 123,91m até o vértice GA4-M-4217, de coordenadas (longitude -50°40'44,945", latitude -23°09'51,861" e altitude 598,75); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 2736, 18628; deste, segue no azimute de 71°42' e distância de 50,91 m até o vértice B9V-M-8962, de coordenadas (longitude -50°40'43,246", latitude -23°09'51,342" e altitude 595,41), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2024.

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito Municipal

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município



**PROJETO DE LEI Nº 438/24**  
**Exposição de Motivos**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto alterando disposições da Lei Municipal nº 480/23 que trata da inclusão no perímetro urbano de áreas de terras de propriedade de **FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO**

Como já dito no projeto original, é sempre desejável a inclusão de área como estas ao perímetro urbano, uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

**Atenciosamente**



**Amin José Hannouche**  
Prefeito Municipal